

Lado direito, confrontando com a APM-93B58,35m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0560,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 614, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.191.802-1/2010, de interesse de **ROGÉRIO GONÇALVES ABREU**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra 21, situados na Rua RB-03, Setor Alto do Vale, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/14	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua RB-03	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 24 e 23	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 615, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.239.512-9/2010, de interesse de **SERCA CONSTRUTORA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21, 22, 23, 24, 25 e 26, da Quadra 157, situados à Rua do Bronze, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/26	ÁREA	2.160,00m²
Frente para a Rua do Bronze	72,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 29	72,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 27 e 28	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias

do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 616, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.297.862-1/2010, de interesse de **SPE INCORPORAÇÃO T-10 OFFICE LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10, 11, 12 e áreas anexas, da Quadra 102, situados à Avenida T-10 com Rua T-27, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/12	ÁREA	2.487,50m²
Frente para a Avenida T-10	45,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 08	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-27	45,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes de quem é de direito	50,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida T-10 com Rua T-27	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 617, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.887.557-4/2009, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º 754, de 31 de março de 2010**, que concedeu pensão em favor de **Sebastiana Augusta Dias**, viúva do ex-servidor João Raimundo Dias, matrícula n.º 80551-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo as seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 559,53** (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos); **Quinquênios (05): R\$ 279,77** (duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) e **Adicional 20% de aposentado: R\$ 167,86** (cento e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 618, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a Política Municipal de Informática.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o art. 12, da Lei Complementar n.º 214/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Constitui atribuição exclusiva da Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - AMTEC a elaboração, coordenação e controle da execução da Política de Informática da Administração Municipal, competindo-lhe especificamente:

I - formular a Política de Informática referente à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Administração Municipal, abrangendo todos os seus Órgãos/Entidades, em conformidade com diretrizes emanadas pelo Chefe do Poder